



LEI Nº 7.362, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PROMULGADA

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Endometriose no Calendário Oficial de Eventos do Município e estabelece diretrizes para a promoção de campanhas educativas, palestras e ações de conscientização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Endometriose”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 13 de março, data reconhecida nacionalmente como o Dia da Luta Contra a Endometriose.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Endometriose passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§1º Seus objetivos serão:

I - promover a conscientização e a disseminação de informações sobre a endometriose, incluindo sinais e sintomas da doença;

II - incentivar hábitos saudáveis e a adoção de medidas preventivas e terapêuticas relacionadas à endometriose;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e cooperações com universidades, instituições privadas e demais entidades afins, com o objetivo de ampliar o acesso à informação, diagnóstico e tratamento da endometriose.

Art. 4º Compete ao Município a organização e a coordenação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Endometriose, podendo estabelecer diretrizes e metas para sua realização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 25 de abril de 2025.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Bruno Lambreta